



*Município de Gaspar; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Divulgam:*

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

## ADITIVO AO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

**TÍTULO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, foi **ALTERADO**, dispondo no presente ADITIVO, as novas condições de sua realização.

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1 Em vista das modificações ocorridas no Edital ficam **ALTERADAS** as datas de entrega e abertura dos envelopes a fim de garantir o prazo mínimo legal para formulação das propostas; conforme redação a seguir:

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Por item.

**Forma de Fornecimento:** Única.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 79.267,00.

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **até as 9 horas do dia 13 de maio de 2019.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **dia 13 de maio de 2019, às 9h30min.**

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Altera-se o descritivo do material, na *Tabela 1*, passando a dispor da seguinte redação:

Item	Unidade de Medida / Descrição do Material	Quantidade
------	--	------------



01	<p>Unidade(s)</p> <p><b>Medidor de Água Ultrassônico, tipo estático, sem partes móveis, Qmax 3,0 m<sup>3</sup>/h, Qn 1,5 m<sup>3</sup>/h, Qt 10 l/h e Qmin 6,25 l/h, classe metrológica C ou superior, DN 15 mm (1/2"), Rosca G 3/4" B. Com fornecimento de conexões em latão.</b></p> <p>O hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes moveis <math>Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}</math>., Range de medição <math>R(Q_3/Q_1)=400</math> ou maior, <b>Comprimento de 110mm e de 115mm</b>, para água fria. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros.</p> <p>Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não deve registrar passagem de ar.</p> <p>Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro. Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m<sup>3</sup>/h, de Novembro de 1.999; ABNT e possuir lacre e aprovação do INMETRO do modelo A alimentação deverá ser através de bateria de lítio com autonomia mínima de 12 anos e indicador de bateria fraca.</p> <p>Os medidores deverão possuir telemetria por Pulso integrada ao medidor sem partes separadas. Parametrização: Via interface óptica, através de dispositivo com bateria recarregável, portátil e com conexão via Bluetooth. Memória interna: de no mínimo de 32 registros. A Câmara de medição deverá possuir proteção UV para instalação em Ambientes externos, totalmente imune a oxidação, condensação e corrosão, inviolável, impossível de desmontar ou abrir o medidor se caracterização de fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na lateral do Medidor. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 16 Bar.</p>	100
----	---	-----

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Altera-se o descritivo do material, passando a dispor da seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Item	Unidade de Medida / Descrição do Material	Quantidade	V. Unitário Máximo	V. Unitário Cotado	<u>Marca</u> <u>Modelo</u> <u>Fabricante</u>
01	<p><b>Medidor de Água Ultrassônico, tipo estático, sem partes móveis, Qmax 3,0 m³/h, Qn 1,5 m³/h, Qt 10 l/h e Qmin 6,25 l/h, classe metrológica C ou superior, DN 15 mm (1/2"), Rosca G 3/4" B. Com fornecimento de conexões em latão.</b></p> <p>O hidrômetro eletrônico, tipo estático, com princípio de medição: Ultrassônico sem partes móveis Q<sub>n</sub> = 1,5 m³/h,. Range de medição R(Q3/Q1)=400 ou maior, <u>Comprimento de 110mm e de 115mm</u>, para água fria. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros. Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. Não deve registrar passagem de ar.</p> <p>Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 R - 49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro.</p> <p>Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m³/h, de Novembro de 1.999; ABNT e possuir lacre e aprovação do INMETRO do modelo A alimentação deverá ser através de bateria de lítio com autonomia</p>	100	R\$ 792,67	R\$ _____. (Exclusivo ME/EPP)	<u>Marca</u> <u>Modelo</u> <u>Fabricante</u> 



<p>mínima de 12 anos e indicador de bateria fraca.</p> <p>Os medidores deverão possuir telemetria por Pulso integrada ao medidor sem partes separadas. Parametrização: Via interface óptica, através de dispositivo com bateria recarregável, portátil e com conexão via Bluetooth. Memória interna: de no mínimo de 32 registros. A Câmera de medição deverá possuir proteção UV para instalação em Ambientes externos, totalmente imune a oxidação, condensação e corrosão, inviolável, impossível de desmontar ou abrir o medidor se caracterização de fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na lateral do Medidor. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 16 Bar.</p>				
---	--	--	--	--

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente alteração visa permitir que a Licitação contemplasse isonomia e coerentemente, permitindo, aos licitantes, atenderem ao objeto de forma correta, sem deixar de suprir a necessidade da Administração e da Municipalidade. Diante do exposto, segue conforme o item 1 - DO PREÂMBULO, conforme artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

#### 5. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

5.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Gaspar, 25 de abril de 2019.

**DIONE FERREIRA DE ÁVILA**

Pregoeiro

Matrícula nº 12.327